

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) lonas retangulares de expurgo, costura eletrônica nas emendas, confeccionadas, alternativamente, em PVC semitransparente 200 micras de espessura ou em polietileno leve semitransparente 150 micras de espessura, para produtos a granel, com interligações de velcro, nas dimensões de 6,00 m × 45,00 m, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADE ARMazenadora IMPERATRIZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	LOCAL DE ENTREGA
01	Lona retangular, dimensões de 6,00 m × 45,00 m, com interligações de velcro, costura eletrônica nas emendas, confeccionada em PVC semitransparente 200 micras de espessura ou em polietileno leve semitransparente 150 micras de espessura.	310754 305206	12	R\$ 4.214,26	R\$ 50.571,12	Rodovia BR 010, KM 1340, Imperatriz/ MA, CEP 65.903-390
SUBTOTAL (R\$)						

1.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 50.571,12 (cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)**, conforme apurado no Mapa Comparativo de Propostas. Para a definição do preço de referência foi utilizada a média dos preços considerados válidos após a análise da pesquisa realizada.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço total do item, considerada a quantidade integral de 12 (doze) unidades.

1.4. Os recursos orçamentários necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, após verificação de disponibilidade orçamentária, serão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.30.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1000**, Plano Interno **SUREG ADM**.

1.5. As lonas deverão atender às seguintes especificações essenciais:

- a) dimensões unitárias de 6,00 m × 45,00 m, correspondentes a 270 m² por unidade;
- b) com interligações de velcro;
- c) serem, no mínimo, semitransparentes;
- d) possuírem emendas confeccionadas por costura ou solda eletrônica;
- e) serem apropriadas à formação de câmaras herméticas destinadas ao expurgo de grãos com gás fosfina; e
- f) serem confeccionadas em uma das seguintes alternativas:
 - I - PVC semitransparente, com espessura mínima de 200 micras; ou
 - II - polietileno leve semitransparente, com espessura mínima de 150 micras.

1.6. O fornecedor deverá identificar expressamente, em sua proposta, o material ofertado e apresentar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Será admitido o fornecimento em qualquer uma das alternativas de material previstas no subitem 1.5, alínea “f”, não sendo permitido aplicar ao PVC a espessura estabelecida para o polietileno, nem aplicar ao polietileno a espessura estabelecida para o PVC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA mantém produtos armazenados sujeitos à ocorrência de insetos e outras pragas de armazenamento. Quando tecnicamente indicado, esses produtos são submetidos ao expurgo, tratamento de caráter curativo realizado mediante a utilização de produto fumigante que libera fosfina (PH₃).

2.1.1. A eficiência do tratamento depende diretamente da hermeticidade da câmara de expurgo. Para sua formação, são utilizados lençóis plásticos apropriados, que envolvem as pilhas de produtos armazenados e são vedados junto ao piso.

2.1.2. Conforme dimensionamento constante no Documento de Origem da Demanda e na Nota Técnica juntados ao processo, a Unidade Armazenadora de Imperatriz necessita de 12 lonas nas dimensões de 6,00 m × 45,00 m. A aquisição permitirá disponibilizar materiais adequados à formação das câmaras herméticas, contribuindo para a eficiência dos tratamentos fitossanitários e para a preservação da qualidade dos produtos armazenados.

2.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 416, inciso II, do RLC da Conab, preferencialmente mediante sistema de dispensa eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do § 2º, inciso II, do referido artigo.

2.3. Em harmonia à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que, dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a presente dispensa de licitação **será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**, dado que o valor estimado da aquisição encontra-se abaixo dos R\$80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no supracitado Decreto.

3. DO OBJETIVO

3.1. Suprir a necessidade da Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA por lonas apropriadas à formação de câmaras herméticas para expurgo, possibilitando a execução adequada dos tratamentos fitossanitários e contribuindo para a preservação das características qualitativas e quantitativas dos produtos armazenados.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. A seleção do fornecedor será realizada preferencialmente mediante dispensa eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal, com fundamento no art. 416, inciso II e § 2º, inciso II, do RLC da Conab.

5.1.2. Considerando que o valor estimado da contratação será inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da legislação aplicável.

5.1.3. A exclusividade prevista no subitem anterior poderá ser afastada somente se configurada e formalmente demonstrada alguma das hipóteses legais que excepcionem o tratamento favorecido.

5.1.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a existência de um único item e a possibilidade de atendimento integral por fornecedores individualmente constituídos.

5.1.5. Não poderão participar da contratação as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações estabelecidas no art. 12 do RLC da Conab e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da Conab;
- b) suspensas pela Conab, impedidas de contratar pelo órgão sancionador ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) constituídas ou administradas por pessoas alcançadas pelas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 12 do RLC da Conab;
- d) que possuam relação de parentesco vedada pelo art. 12, § 1º, inciso II, do RLC da Conab; ou
- e) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do fornecedor;
- b) preço unitário e preço total para o fornecimento das 12 (doze) lonas;
- c) descrição clara do produto ofertado, com indicação das dimensões, material, espessura, acabamento e processo empregado na confecção das emendas;
- d) indicação expressa de uma das seguintes alternativas de material:
 - I - PVC semitransparente, com espessura mínima de 200 micras; ou
 - II - polietileno leve semitransparente, com espessura mínima de 150 micras;
- e) marca e fabricante, quando houver;
- f) declaração ou documentação técnica demonstrando que o produto é apropriado à formação de câmaras herméticas para expurgo de grãos com gás fosfina (PH₃);
- g) prazo de entrega, observado o limite estabelecido neste Termo de Referência;
- h) garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo;
- i) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- j) identificação e assinatura do representante responsável pela proposta.

5.2.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive fabricação, embalagem, frete, seguro, tributos, encargos, carga, transporte e descarga no local indicado pela Conab em Imperatriz/MA.

5.2.3. Não caberá à Conab qualquer pagamento adicional em razão de custos que tenham sido omitidos ou inadequadamente considerados pelo fornecedor na formação de sua proposta.

5.2.4. Todas as especificações e condições apresentadas na proposta vincularão o fornecedor e integrarão o futuro contrato.

5.2.5. A proposta deverá indicar expressamente as características do sistema de interligação por velcro, inclusive sua disposição nas bordas longitudinais das lonas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. DO JULGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço total do item, correspondente ao fornecimento integral das 12 (doze) unidades, entre as propostas que atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. As alternativas em PVC e em polietileno serão consideradas tecnicamente admissíveis e serão julgadas em igualdade de condições, não sendo atribuída preferência a qualquer dos materiais.

5.3.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não contenha informações suficientes para identificação e avaliação do produto ofertado;
- b) apresente material, espessura, dimensões, garantia ou demais condições em desacordo com este Termo de Referência;
- c) contenha vício insanável;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, após oportunizada ao fornecedor a demonstração de sua exequibilidade; ou
- e) permaneça acima do valor máximo aceitável após eventual negociação.

5.3.4. A Conab poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado, considerando a estimativa de preços, as condições de mercado e o princípio da economicidade.

5.3.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceita ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4. DAS DILIGÊNCIAS

5.4.1. A Conab poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente.

5.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do produto originalmente ofertado, a alteração do material indicado na proposta ou a modificação substancial das condições inicialmente apresentadas.

5.4.3. O desatendimento de exigência meramente formal não implicará o afastamento do fornecedor quando for possível aferir sua habilitação, identificar o produto ofertado e verificar o atendimento às especificações, sem prejuízo da segurança da contratação.

5.5. DA HABILITAÇÃO

5.5.1. A habilitação será verificada inicialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor — SICAF, sem prejuízo da consulta a outros cadastros e documentos oficiais.

5.5.2. O fornecedor mais bem classificado deverá comprovar, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto à Seguridade Social;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- d) inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- f) inexistência de impedimento para contratar com a Conab;
- g) enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, quando for o caso;
- h) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
- j) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável; e
- k) elaboração independente da proposta.

5.5.3. Serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente SICAF, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

5.5.5. Não será exigida qualificação econômico-financeira específica, considerando o valor da contratação, a entrega em remessa única e o pagamento somente após o recebimento definitivo, salvo se a unidade responsável identificar e justificar risco concreto que torne a exigência necessária.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Para comprovação da qualificação técnica, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar:

- a) um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de lonas para expurgo ou de lonas, filmes, mantas ou materiais plásticos confeccionados sob medida e destinados a aplicações que demandem vedação ou impermeabilidade; e
- b) ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o material, a espessura e a aptidão do

produto para formação de câmaras herméticas destinadas ao expurgo de grãos com gás fosfina (PH₃).

5.6.2. Não será exigida identidade entre as dimensões ou os quantitativos anteriormente fornecidos e as dimensões e quantidades desta contratação.

5.6.3. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a percentual mínimo das 12 (doze) unidades.

5.6.4. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário à comprovação da experiência exigida.

5.6.5. A Conab poderá realizar diligências para verificar a legitimidade dos atestados e documentos técnicos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

5.6.6. Não será exigida apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado para comprovação genérica de todas as especificações, sem prejuízo de posterior exigência de documento ou ensaio tecnicamente justificado para característica objetiva expressamente prevista neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. As 12 (doze) lonas deverão ser fornecidas integralmente, em remessa única, novas e sem uso anterior, adequadamente embaladas e protegidas contra danos, umidade, perfurações, rasgos, contaminação e demais ocorrências durante o transporte e a descarga.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Imperatriz, localizada na Rodovia BR-010, km 1.340, Imperatriz/MA, CEP 65.903-390, em dia útil e horário previamente agendado com a Unidade.

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte, o frete, o seguro, a carga, a descarga e a colocação dos bens no local indicado pela Unidade Armazenadora.

6.1.4. O preço contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive matéria-prima, fabricação, embalagem, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga e descarga, não cabendo à Conab qualquer pagamento adicional.

6.1.5. A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data prevista para a entrega, informando os dados necessários ao recebimento dos materiais.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS BENS

6.2.1. Cada lona deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) formato retangular;
- b) dimensões de 6,00 m × 45,00 m;
- c) área unitária de 270 m²;
- d) acabamento no mínimo semitransparente;
- e) emendas confeccionadas por costura ou solda eletrônica e interligação por velcro entre as condições obrigatórias;
- f) aptidão para formação de câmaras herméticas destinadas ao expurgo de grãos com gás fosfina (PH₃); e
- g) fabricação em uma das seguintes alternativas:

I - PVC semitransparente, com espessura mínima de 200 micras (0,20 mm); ou

II - polietileno leve semitransparente, com espessura mínima de 150 micras (0,15 mm).

6.2.2. As lonas deverão ser entregues sem furos, rasgos, cortes, fissuras, deformações, falhas nas emendas, contaminações, sinais de uso, reparos anteriores ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência, durabilidade ou utilização na formação de câmaras herméticas.

6.2.3. Cada unidade ou sua respectiva embalagem deverá conter identificação que permita verificar, no mínimo:

- a) fornecedor ou fabricante;
- b) material de fabricação;
- c) espessura;
- d) dimensões; e
- e) identificação do lote de fabricação, quando existente.

6.2.4. Cada lona deverá possuir sistema de interligação por velcro, com faixas compatíveis entre si instaladas ao longo de ambas as bordas longitudinais de 45,00 m, de modo a permitir a interligação entre as lonas, sem redução de suas dimensões úteis nem comprometimento da vedação, resistência, durabilidade ou utilização no expurgo.

6.2.5. O material entregue deverá corresponder exatamente à alternativa indicada na proposta da Contratada, não sendo admitida a substituição de PVC por polietileno, ou de polietileno por PVC, sem prévia análise e autorização formal da Conab.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

6.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada apresentada antes de seu término, acompanhada da justificativa e dos documentos que comprovem o fato impeditivo ou retardador.

6.3.3. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Conab, observados os arts. 497 e 498 do RLC, não constituindo direito automático da Contratada.

6.3.4. A entrega antecipada poderá ser aceita, desde que previamente agendada e não cause prejuízo às atividades da Unidade Armazenadora.

6.4. DA GARANTIA DOS BENS

6.4.1. As lonas deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data do recebimento definitivo.

6.4.2. A garantia abrangerá defeitos relacionados ao material, à fabricação e à confecção das emendas que comprometam a utilização regular das lonas para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

6.4.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização em desacordo com as orientações do fabricante, armazenamento inadequado, acidentes, perfurações provocadas durante o manuseio ou desgaste natural decorrente do uso regular.

6.4.4. Identificado defeito abrangido pela garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Conab, promover o reparo tecnicamente adequado ou a substituição da lona no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

6.4.5. O reparo somente será admitido quando autorizado pela fiscalização e desde que não comprometa a hermeticidade, a resistência, a durabilidade, as dimensões úteis ou a vida útil esperada do bem. Não sendo tecnicamente adequado o reparo, a lona deverá ser substituída.

6.4.6. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive retirada, embalagem, transporte, frete e devolução do bem, serão de responsabilidade da Contratada.

6.4.7. A lona substituída durante a garantia ficará sujeita ao prazo restante da garantia original ou a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo da substituição, prevalecendo o período mais benéfico à Conab.

6.5. DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante recibo ou Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do Contrato, por empregado designado ou por comissão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.5.2. O recebimento provisório compreenderá, inicialmente:

- a) conferência da quantidade de volumes e unidades entregues;
- b) verificação das condições aparentes das embalagens e dos bens;
- c) conferência da documentação fiscal e dos documentos técnicos apresentados; e
- d) registro de danos aparentes, faltas ou irregularidades identificadas no momento da entrega.

6.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, das dimensões, do material, da espessura, das emendas, do acabamento e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.5.4. A fiscalização poderá realizar verificações por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de examinar todas as unidades quando houver indícios de desconformidade.

6.5.5. A verificação da conformidade poderá ser realizada mediante inspeção visual, medição, análise dos documentos técnicos apresentados e outros procedimentos compatíveis com a natureza do objeto.

6.5.6. Caso existam indícios fundamentados de desconformidade cuja apuração dependa de ensaio ou teste técnico, a Conab poderá exigir sua realização por entidade tecnicamente habilitada, observadas as normas aplicáveis e o art. 528 do RLC.

6.5.7. As inconformidades identificadas deverão ser registradas em documento próprio e comunicadas à Contratada, com indicação das medidas corretivas e do prazo para seu atendimento.

6.5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com o Contrato ou com a proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

6.5.9. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência atribuível à Contratada, voltando a correr após a comunicação e a comprovação do respectivo saneamento.

6.5.10. Na hipótese de a verificação não ser realizada no prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado efetivado no dia do esgotamento do prazo, desde que não exista inconformidade registrada ou pendência atribuível à Contratada.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades revelados posteriormente, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia.

6.5.12. O descumprimento dos prazos e das medidas corretivas estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.6. DA AMOSTRA

6.6.1. Não será exigida apresentação prévia de amostra, considerando que a conformidade do produto poderá ser avaliada mediante a descrição da proposta, a documentação técnica, os documentos do fabricante e os procedimentos de recebimento definidos neste Termo de Referência.

6.6.2. A dispensa de amostra não afasta a obrigação da Contratada de entregar bens integralmente compatíveis com as especificações nem impede a realização de diligências durante a avaliação da proposta.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas mediante Contrato Administrativo celebrado entre a Conab e o fornecedor selecionado, observados o RLC da Conab, a Lei nº 13.303/2016 e as demais normas aplicáveis.

7.2. A minuta do Contrato Administrativo constitui o Anexo II deste Termo de Referência.

7.3. Não será utilizada Ordem de Compra em substituição ao Contrato, considerando que o valor da aquisição será superior ao limite estabelecido no art. 36 do RLC e que do fornecimento resultarão obrigações futuras relacionadas à garantia dos bens.

7.4. O fornecedor selecionado será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

7.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo original e desde que o motivo seja aceito pela Conab.

7.5. A assinatura será realizada preferencialmente por meio eletrônico, observados os procedimentos adotados pela Conab.

7.6. Antes da assinatura do Contrato, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a inexistência de impedimentos para contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive SICAF, CEIS, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e CADIN.

7.6.1. A existência de registro no CADIN será analisada conforme a legislação aplicável, não sendo tratada, isoladamente, como impedimento automático à contratação.

7.7. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Na hipótese de recusa, não comprovação das condições de habilitação ou impossibilidade de contratação do fornecedor selecionado, a Conab poderá examinar as propostas subsequentes e convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do RLC.

7.9. Integram o Contrato, independentemente de transcrição:

- a) este Termo de Referência;
- b) a proposta da Contratada;
- c) a Matriz de Riscos vinculada à contratação; e
- d) os demais documentos expressamente vinculados ao procedimento de contratação.

7.10. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa, devam permanecer após esse encerramento, especialmente as relacionadas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios e à reparação de eventuais danos.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando:

- a) o valor da contratação;
- b) o fornecimento integral em remessa única;
- c) a ausência de pagamento antecipado;
- d) a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo; e
- e) a inexistência de complexidade ou risco financeiro que justifique a exigência.

8.2. A ausência de garantia de execução não afasta:

- a) a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses dos bens;
- b) a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos e desconformidades;
- c) a obrigação de reparar ou substituir os bens; e
- d) a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.3. Para os fins deste Termo de Referência, a garantia de execução contratual prevista neste item não se confunde com a garantia dos bens disciplinada no item 6.4.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência ou pelo Setor Gestor competente e por fiscal titular e substituto formalmente designados, observados os arts. 535 a 544 do RLC da Conab.

9.2. Para fins do acompanhamento contratual, serão considerados os seguintes papéis:

- a) Gerência ou Setor Gestor: unidade responsável pela coordenação administrativa da execução contratual e pela instrução dos procedimentos relacionados ao pagamento, alterações, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções, encerramento e demais providências pertinentes;
- b) Fiscal do Contrato: empregado ou comissão formalmente designada para acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações e avaliar a conformidade dos bens entregues; e
- c) Preposto: representante indicado pela Contratada para atuar como seu interlocutor perante a Conab durante a execução do Contrato e o período de garantia.

9.3. A designação do fiscal titular e de seu substituto será formalizada pela unidade competente, devendo os empregados ser previamente cientificados de suas atribuições.

9.3.1. A indicação deverá considerar a compatibilidade das atribuições do empregado, a natureza do objeto, a complexidade da fiscalização e sua capacidade para desempenhar as atividades.

9.3.2. Em razão da baixa complexidade e da entrega em remessa única, a fiscalização poderá ser exercida por um único fiscal titular e seu substituto, sem prejuízo da constituição de comissão quando a unidade competente considerar necessário.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

- a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;
- b) conferir a quantidade de unidades e as condições em que os bens foram entregues;
- c) verificar a conformidade das lonas com as especificações do Termo de Referência, do Contrato e da proposta da Contratada, inclusive quanto às dimensões, ao material, à espessura, ao acabamento, às emendas, à identificação e às condições aparentes;
- d) conferir os documentos técnicos e fiscais apresentados pela Contratada;
- e) realizar ou acompanhar o recebimento provisório dos bens;
- f) realizar ou participar do recebimento definitivo, conforme o ato de designação e as disposições do RLC;
- g) registrar nos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive atrasos, danos, faltas, defeitos e desconformidades;
- h) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas, indicando as providências e os prazos para saneamento;
- i) acompanhar a correção, o reparo ou a substituição dos bens rejeitados;
- j) verificar o cumprimento das obrigações relacionadas ao frete, à carga, à descarga e aos demais custos de responsabilidade da Contratada;
- k) acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à garantia dos bens;
- l) atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento;
- m) informar à Gerência ou ao Setor Gestor situações que possam ensejar aplicação de sanção, alteração, prorrogação, rescisão ou outra providência administrativa; e
- n) elaborar os registros, relatórios, termos ou recibos necessários à documentação da execução contratual.

9.5. O Fiscal do Contrato não poderá alterar as especificações, autorizar a substituição do material ofertado, prorrogar prazos, dispensar obrigações, reconhecer reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicar sanções sem observância das competências e dos procedimentos previstos no RLC.

9.5.1. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas tempestivamente à Gerência ou ao Setor Gestor e, quando necessário, à autoridade competente.

9.6. Compete à Gerência ou ao Setor Gestor, no que couber:

- a) coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;
- b) acompanhar os prazos e a vigência contratual;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- d) instruir os procedimentos relacionados ao pagamento;
- e) analisar e encaminhar pedidos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras solicitações da Contratada;
- f) adotar as providências necessárias à apuração de descumprimentos e à eventual aplicação de sanções;
- g) controlar as obrigações que permaneçam exigíveis após a entrega e o recebimento definitivo, especialmente a garantia dos bens; e
- h) providenciar o encerramento do Contrato após o cumprimento das obrigações aplicáveis.

9.7. A Contratada deverá indicar formalmente seu representante legal ou preposto, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.7.1. Compete ao preposto:

- a) atuar como interlocutor da Contratada perante a Conab;
- b) receber e responder às comunicações, notificações e solicitações relacionadas ao Contrato;
- c) manter atualizados os dados de contato da Contratada;
- d) acompanhar o cumprimento dos prazos de fabricação, entrega, correção, substituição e garantia;
- e) adotar as providências necessárias à regularização das falhas comunicadas; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do Contrato, do Termo de Referência e da proposta.

9.7.2. Considerando a natureza do fornecimento, não será exigida a permanência física de preposto nas dependências da Conab, devendo ser assegurada sua disponibilidade para atendimento pelos meios de comunicação informados.

9.8. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por correio eletrônico, sistema oficial, ofício ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

9.9. A fiscalização exercida pela Conab não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pelos vícios ou defeitos dos bens, por danos causados à Conab ou a terceiros ou pelo descumprimento de suas obrigações, conforme o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações será registrado pela fiscalização e encaminhado à unidade competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;

- b) designar formalmente o fiscal titular e seu substituto ou, quando necessário, comissão de fiscalização e recebimento;
- c) fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das especificações ou das condições contratadas;
- d) informar os contatos, os horários e os procedimentos aplicáveis ao agendamento da entrega;
- e) permitir o acesso dos representantes da Contratada ao local de entrega, desde que previamente agendado e observadas as normas de segurança, identificação e circulação da Unidade Armazenadora;
- f) receber provisoriamente os bens, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos bens entregues com as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;
- h) receber definitivamente os bens após a verificação e a aceitação do objeto;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições contratadas;
- j) comunicar formalmente à Contratada as falhas, defeitos, danos, atrasos ou irregularidades identificadas, indicando as providências e os prazos aplicáveis ao saneamento;
- k) acompanhar a correção, o reparo ou a substituição dos bens rejeitados ou defeituosos;
- l) acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens, inclusive após o recebimento definitivo;
- m) registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as comunicações mantidas com a Contratada;
- n) analisar as solicitações e justificativas apresentadas pela Contratada, decidindo ou encaminhando-as à autoridade competente, conforme o caso;
- o) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- p) efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis;
- q) efetuar o pagamento à Contratada no valor, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, desde que cumpridas as obrigações necessárias à liquidação da despesa;
- r) instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- s) cumprir as demais obrigações previstas no RLC da Conab e na legislação aplicável.

10.2. O acesso às dependências da Unidade Armazenadora não transfere à Conab a responsabilidade pela carga, pelo transporte, pela descarga, pela movimentação ou pela colocação dos bens no local indicado, atividades que permanecerão sob responsabilidade da Contratada.

10.3. A Conab não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato.

10.4. A Conab não será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou subcontratados.

10.5. O exercício da fiscalização pela Conab não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

11.2. São obrigações da Contratada:

- a) fabricar e fornecer as 12 (doze) lonas de acordo com as especificações, o material, as dimensões, a espessura, o acabamento e as demais condições constantes deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) fornecer bens novos, sem uso anterior, livres de furos, rasgos, cortes, fissuras, deformações, falhas nas emendas, contaminações, reparos anteriores ou outros defeitos;
- c) entregar os bens integralmente, em remessa única, no prazo e no local estabelecidos;
- d) embalar e proteger adequadamente as lonas, de modo a evitar danos, umidade, perfurações, rasgos, deformações e contaminação durante o transporte, a carga e a descarga;
- e) responsabilizar-se integralmente pela fabricação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e colocação dos bens no local indicado pela Unidade Armazenadora de Imperatriz;
- f) fornecer, por sua conta, a mão de obra, os veículos, os equipamentos e os demais recursos necessários ao transporte e à descarga;
- g) incluir no preço contratado todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fabricação, embalagem, seguro, frete, carga e descarga;
- h) agendar previamente a entrega com a fiscalização ou com a Unidade Armazenadora;
- i) comunicar imediatamente à Conab qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem que a comunicação implique prorrogação automática ou afastamento de responsabilidade;
- j) observar as regras de identificação, acesso, circulação, saúde e segurança aplicáveis às dependências da Unidade Armazenadora

durante a entrega;

k) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores, prepostos e demais terceiros utilizados na execução do objeto;

l) reparar os danos causados à Conab ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à fabricação, ao transporte, à entrega ou à descarga dos bens;

m) entregar as lonas acompanhadas da Nota Fiscal e dos documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

n) fazer constar na Nota Fiscal, no que couber, a identificação do Contrato, a descrição dos bens, a quantidade fornecida e os dados necessários ao pagamento;

o) apresentar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o material, a espessura e a aptidão das lonas para formação de câmaras herméticas destinadas ao expurgo de grãos com gás fosfina (PH₃);

p) identificar cada unidade ou sua embalagem com as informações exigidas neste Termo de Referência;

q) fornecer exatamente o material indicado em sua proposta, sendo vedada a substituição de PVC por polietileno ou de polietileno por PVC sem prévia análise e autorização formal da Conab;

r) permitir e prestar o suporte necessário às inspeções, conferências, medições e demais procedimentos de recebimento realizados pela fiscalização;

s) prestar tempestivamente os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Conab relacionados à execução do Contrato;

t) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens rejeitados ou entregues com avarias, defeitos ou desconformidades, dentro dos prazos estabelecidos;

u) retirar, transportar e devolver os bens objeto de correção, reparo ou substituição, sem qualquer custo para a Conab;

v) assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo;

w) atender às notificações relacionadas à garantia e promover o reparo tecnicamente adequado ou a substituição da lona no prazo estabelecido;

x) não realizar reparo que comprometa a hermeticidade, a resistência, as dimensões úteis, a durabilidade ou a vida útil da lona;

y) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

z) manter, durante a execução do Contrato e enquanto existirem obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

aa) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e informações de seu representante ou preposto;

ab) indicar formalmente representante legal ou preposto para atuar como interlocutor perante a Conab;

ac) comunicar à Conab alterações societárias, cadastrais ou operacionais que possam afetar a execução do Contrato;

ad) cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o Contrato, o Termo de Referência e as competências estabelecidas no RLC;

ae) arcar com os ensaios, testes e demais provas exigidos por norma técnica oficial ou determinados de forma justificada para verificação da conformidade do objeto, nos termos do RLC; e

af) cumprir as demais obrigações previstas no RLC da Conab, na Lei nº 13.303/2016 e na legislação aplicável.

ag) garantir aos seus empregados, durante a execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e procedimentos de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

11.3. A Contratada não poderá utilizar eventual falha, omissão ou divergência documental para se eximir de obrigação claramente decorrente do objeto, devendo comunicar a situação à Conab antes da fabricação ou da entrega dos bens.

11.4. A Contratada deverá solicitar formalmente os esclarecimentos necessários sempre que identificar dúvida capaz de afetar a fabricação, a conformidade ou a entrega das lonas, abstendo-se de adotar solução unilateral que altere o objeto contratado.

11.5. A fiscalização ou a aceitação dos bens pela Conab não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos, desconformidades ou pelo cumprimento da garantia.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da respectiva Nota Fiscal, o qual somente será realizado após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

12.1.1. Não será admitido pagamento antecipado.

12.2. A Nota Fiscal deverá:

I – ser emitida em nome da Contratada;

II – identificar o instrumento contratual e o respectivo processo administrativo;

III – descrever os bens fornecidos, com indicação das quantidades, dos valores unitários e do valor total;

IV – apresentar os tributos incidentes ou as informações relativas à sua não incidência, conforme a legislação aplicável; e

V – conter ou estar acompanhada dos dados bancários necessários à realização do pagamento.

12.3. Para fins de contagem do prazo estabelecido no subitem 12.1, a Nota Fiscal será considerada recebida na data em que for atestada pela fiscalização, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou será solicitada a sua correção.

12.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal corrigida ou do saneamento da pendência, sem incidência de encargos para a Conab durante o período de regularização.

12.5. A constatação de desconformidade nos bens impedirá o atesto da Nota Fiscal até que a Contratada realize a correção ou substituição cabível e seja concluído o recebimento definitivo, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.6. Antes do pagamento, a Conab verificará a situação de regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando necessário, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes.

12.6.1. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab.

12.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab comunicará a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as providências cabíveis para a rescisão contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O resultado desfavorável da consulta não implicará retenção automática do pagamento correspondente aos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, que será realizado normalmente até eventual decisão de rescisão contratual.

12.6.4. A manutenção excepcional do contrato com empresa em situação irregular dependerá da demonstração de motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do RLC da Conab.

12.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias e contributivas previstas na legislação vigente.

12.7.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração ou documentação exigida pela legislação para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

12.8. As multas definitivamente aplicadas, após a conclusão do respectivo processo administrativo, poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

12.9. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Conab, o valor devido será atualizado mediante aplicação de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, correspondentes a 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice diário de atualização financeira, correspondente a 0,00016438;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e

VP = valor da parcela em atraso.

12.9.1. Não serão devidos encargos moratórios quando o atraso decorrer de erro na Nota Fiscal, pendência documental, desconformidade dos bens ou qualquer outra circunstância imputável à Contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.\

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.\

16.7.2. A aplicação da sanção prevista no subitem anterior importa a comunicação formal da advertência à Contratada e o seu registro no SICAF, observado o disposto no subitem 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- g) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.8.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Sendo insuficientes os créditos existentes, o valor remanescente será cobrado administrativa ou judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste

Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ministério ao qual a Conab seja vinculada; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A Matriz de Riscos das Contratações, identifica os principais eventos capazes de afetar a gestão e a execução contratual, bem como as respectivas medidas de tratamento e os responsáveis por sua implementação.

20.2. A Matriz deverá ser monitorada durante a execução contratual pelo gestor, pela fiscalização e pela Contratada, conforme as responsabilidades nela estabelecidas.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE.

20.4. A Matriz de Riscos constante do Anexo II integra este Termo de Referência para todos os fins.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta;
- b) Anexo II - Matriz de Riscos; e
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Thiago Teixeira Lopes

Assistente de Operações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

Submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta para fornecimento dos produtos, conforme descrição abaixo:

UNIDADE ARMazenadora Imperatriz						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	LOCAL DE ENTREGA
01	Lona retangular, dimensões de 6,00 m X 45,00 m, com interligações em velcro, costura eletrônica, confeccionada em PVC semitransparente 200 micras de espessura ou confeccionada em polietileno leve 150 micras de espessura	310754 305206	12			Rodovia BR 010, KM 1340, Imperatriz/ MA, CEP 65.903-390
VALOR TOTAL (R\$)						

O valor global de nossa proposta para o objeto da Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-MA nº ____/2026, é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:

- Validade da proposta: _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica Conab Sureg/MA n.º ____/2026; (A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 – sessenta – dias).
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- Prazo de entrega:
- Garantia:
- Representante Legal:
Nome:
Cargo na empresa:
Identidade:
CPF:
- Dados para pagamento:
Banco:
Agência:
Nº da Conta Corrente:

_____/MA, ____ de _____ de 2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) LONAS DE EXPURGO PARA PRODUTOS A GRANEL, COM INTERLIGAÇÕES DE VELCRO, NAS DIMENSÕES DE 6,00 M × 45,00 M, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE ARMAZENADORA DE IMPERATRIZ/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Fases	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1	Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto pela área interessada, no momento da elaboração do Documento de Origem da Demanda – DOD.	Erro, omissão ou imprecisão na descrição da necessidade e das características essenciais do objeto no DOD.	Contratação de objeto que não atenda integralmente às necessidades da Contratante; devolução do processo para correção; atraso na contratação.	2	3	6	Orientar a área interessada quanto ao detalhamento da necessidade; conferir quantidade, dimensões e finalidade; submeter o DOD à análise do gestor da área demandante; devolver o documento para correção quando houver omissão ou inconsistência.	Contratante
2	Planejamento	Incompletude, inconsistência ou imprecisão das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto; ausência de conferência entre DOD, Nota Técnica, Nota de Demanda e TR; omissão das dimensões, materiais, espessuras, emendas, costura eletrônica ou sistema de interligação por velcro.	Paralisação ou devolução do processo; contratação de produto inadequado; dificuldades no julgamento das propostas, no recebimento e na execução contratual.	2	3	6	Conferir a compatibilidade entre DOD, Nota Técnica, ND, TR, Matriz e modelo de proposta; descrever dimensões, materiais, espessuras, emendas e interligações de velcro de forma clara e verificável; realizar revisão técnica antes do prosseguimento.	Contratante
3	Planejamento	Preço de referência não representar adequadamente o objeto e as condições da contratação.	Descrição genérica dos CATMAT; diferenças de dimensões, área, material, espessura, acabamento, velcro, quantidade, frete e local de entrega; utilização de referências não comparáveis; reduzido número de fornecedores especializados.	Estimativa excessiva ou insuficiente; contratação antieconômica; propostas inexecutáveis; dispensa eletrônica deserta ou fracassada; repetição da pesquisa; questionamentos pelos órgãos de controle.	3	4	12	Combinar fontes compatíveis com o art. 187 do RLC; analisar criticamente o Compras.gov.br; excluir referências sem comparabilidade; justificar a normalização por metro quadrado; obter propostas atuais contemplando velcro, frete e condições de entrega; demonstrar a metodologia na Pesquisa Consolidada.	Contratante

4	Seleção de fornecedor	Dispensa de Licitação fracassada ou deserta.	Ausência de fornecedores interessados; preço de referência incompatível com o mercado; exigências excessivas ou pouco claras; número reduzido de fabricantes; divulgação insuficiente; instabilidade do mercado.	Não contratação do objeto; repetição ou revisão do procedimento; atraso na disponibilização das lonas; prejuízo às operações de expurgo; retrabalho administrativo.	2	3	6	Estabelecer exigências proporcionais e justificadas; formar preço de referência representativo; realizar ampla divulgação; conferir se o valor contempla fabricação sob medida, velcro, frete e entrega; analisar as causas de eventual procedimento deserto ou fracassado antes de repeti-lo.	Contratante
5	Seleção de fornecedor	Questionamento, pedido de esclarecimento ou impugnação das condições da contratação direta.	Especificações ambíguas ou contraditórias; exigências sem justificativa técnica ou restritivas da competitividade; divergências entre DOD, ND, TR, anexos e aviso da contratação; atuação de fornecedor para retardar o procedimento.	Suspensão ou atraso da contratação; necessidade de corrigir documentos; redução da competitividade; possibilidade de controle administrativo ou judicial do procedimento.	2	3	6	Analisar a clareza, razoabilidade e proporcionalidade das exigências; evitar requisitos sem justificativa técnica; conferir a coerência dos documentos; responder com celeridade aos questionamentos; corrigir os documentos quando constatada inconsistência.	Contratante
6	Gestão contratual	Entrega de lonas em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.	Falha de fabricação ou controle de qualidade; interpretação incorreta das especificações; material ou espessura divergentes; ausência, incompatibilidade, descontinuidade ou fixação inadequada do velcro; falhas nas emendas; danos no transporte.	Rejeição total ou parcial; atraso no recebimento; impossibilidade de interligação das lonas; comprometimento da hermeticidade; prejuízo às operações fitossanitárias; substituição dos bens e aplicação de sanções.	3	4	12	Exigir descrição completa na proposta; verificar a documentação técnica; conferir as 12 unidades quanto às dimensões, material, espessura, emendas, costura eletrônica, integridade e velcro; registrar o recebimento; rejeitar bens desconformes; exigir correção ou substituição; aplicar as medidas cabíveis.	Contratante e Contratada

7	Gestão Contratual	Falhas na fiscalização e no recebimento do objeto.	Falta de conferência, cobrança ou registro; desconhecimento das obrigações contratuais; ausência de orientação do fiscal; verificação insuficiente das lonas entregues; atuação inadequada da Contratada.	Recebimento ou pagamento de bens desconformes; irregularidades não identificadas tempestivamente; inadimplemento contratual; prejuízo à Contratante; dificuldade de produzir provas para aplicação de sanções ou ressarcimento.	3	4	12	Designar e orientar formalmente a fiscalização; analisar o TR, contrato e proposta antes da entrega; utilizar lista de conferência; verificar as 12 lonas; registrar o recebimento provisório e definitivo; notificar a Contratada; não receber definitivamente nem autorizar pagamento de bens desconformes.	Contratante
8	Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista no contrato para fins de pagamento.	Problemas internos de gestão; emissão incorreta da nota fiscal; irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral; ausência de certidões ou outros documentos exigidos.	Suspensão ou atraso do pagamento até a regularização; retrabalho administrativo; aplicação das medidas contratuais cabíveis; possibilidade de rescisão em caso de irregularidade não sanada.	2	3	6	A Contratada deverá conferir a documentação antes de encaminhá-la, emitir corretamente a nota fiscal e manter sua regularidade perante os órgãos competentes. A Contratante deverá comunicar as pendências e suspender o pagamento até o saneamento, quando cabível.	Contratante e Contratada
9	Gestão Contratual	Insolvência, falência ou encerramento das atividades da Contratada antes da entrega definitiva dos bens.	Dificuldades econômico-financeiras; incapacidade operacional; encerramento das atividades; decretação de falência ou recuperação que impeça o cumprimento do contrato.	Não entrega ou interrupção da fabricação; atraso na disponibilização das lonas; necessidade de rescisão, convocação de fornecedor subsequente ou nova contratação; prejuízo às operações da UA Imperatriz.	2	3	6	Acompanhar a execução e a situação da Contratada; exigir comunicação de fatos que afetem o fornecimento; adotar as medidas de rescisão e sancionamento; avaliar a convocação do fornecedor subsequente ou nova contratação, observados o RLC e os documentos do procedimento.	Contratante e Contratada

10	Gestão Contratual	Atraso no fornecimento do objeto pela Contratada	Problemas de fabricação; indisponibilidade de matéria-prima; falhas de planejamento; problemas com transportadora; danos durante o transporte; fatos não comunicados tempestivamente.	Atraso no recebimento; indisponibilidade das lonas no período planejado; prejuízo às operações de expurgo; necessidade de prorrogação, notificação ou aplicação de sanções.	3	4	12	A Contratada deverá acompanhar fabricação e transporte, adotar contingências logísticas e comunicar fatos que afetem o prazo. A Contratante deverá monitorar a entrega, notificar, avaliar eventual justificativa e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Contratante e Contratada
11	Gestão Contratual	Não entrega do objeto pela Contratada	Incapacidade operacional ou financeira; abandono da contratação; falha grave de fabricação ou logística; descumprimento deliberado das obrigações.	Inadimplemento total; impossibilidade de utilização das lonas; prejuízo às operações fitossanitárias; rescisão contratual; aplicação de sanções; convocação de fornecedor subsequente ou nova contratação.	2	5	10	Notificar a Contratada; registrar o inadimplemento; adotar providências de rescisão e aplicação de sanções; avaliar a convocação do fornecedor subsequente ou realizar nova contratação, observados o RLC e o interesse da Conab.	Contratante e Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **Thiago Teixeira Lopes - Assistente de Operações**
Supervisionado por: **José Alberto Rodrigues Melo - Gerente da UA São Luís**
Cristina Mendes Cerqueira - Superintendente Regional

Autorizado por: **Mário**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PROCESSO N.º 21444.001522/2026-27

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024, publicado no D.O.U em 25/01/2024, Seção 1, Edição nº 18, com sede em Brasília/DF, SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional Maranhão, CNPJ nº 26.461.699/0101-43, localizada na Rua dos Sabiás, Nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075.360, São Luís/MA, neste ato representada por seu Superintendente Regional, nomeado através da Portaria nº 382, de 19/08/2022, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, conforme registro no XXXXXXXXXXXX, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21444.001522/2026-27, referente à Dispensa de Licitação Conab Sureg/MA nº XXXXXX/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de bens, que será regido pelo Termo de Referência e seus anexos; pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições; pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab; pela Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações pertinentes; pelo ato que autorizou a lavratura deste termo; pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

22. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

22.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de 12 (doze) lonas retangulares para expurgo, semitransparentes, com dimensões de 6,00 m × 45,00 m e costura eletrônica, com interligação por velcro nas emendas, confeccionadas, alternativamente, em PVC semitransparente com 200 micras de espessura ou em polietileno leve semitransparente com 150 micras de espessura**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	12 (doze) lonas retangulares para expurgo, semitransparentes, com dimensões de 6,00 m × 45,00 m e costura eletrônica, com interligação por velcro nas emendas, confeccionadas, alternativamente, em PVC semitransparente com 200 micras de espessura ou em polietileno leve semitransparente com 150 micras de espessura.					

22.4. Os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo. Adicionalmente, todos os itens deverão respeitar os padrões de qualidade definidos pelos órgãos de controle (ABNT, INMETRO etc.).

23. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e mediante as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

23.2. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por

previsão expressa, devam permanecer após esse encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios e à reparação de eventuais prejuízos causados à Contratante.

24. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

24.1. O prazo de entrega dos objetos deste Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

24.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, mediante justificativa devidamente registrada no processo e autorização da autoridade competente.

24.3. A prorrogação do prazo de entrega não será automática e, quando o atraso decorrer de responsabilidade da Contratada, não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem produzirá direito à recomposição de preços.

24.3.1. Os itens deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na **Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA, Rodovia BR-010, km 1.340, CEP 65.903-390**, entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 17h00.

24.3.2. Todos os custos necessários à entrega integral dos bens no endereço indicado, inclusive frete, seguro, acondicionamento, tributos, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

24.3.3. A entrega física dos bens não implica sua aceitação definitiva nem afasta a obrigação da Contratada de corrigir ou substituir os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com o Termo de Referência ou com a proposta aceita.

25. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

25.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da entrega, pelo fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na proposta da Contratada.

25.2. As desconformidades constatadas serão registradas em documento próprio e comunicadas à Contratada, com indicação dos bens afetados e das providências necessárias ao seu saneamento.

25.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, devendo ser corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega dos bens rejeitados.

25.4. Após o recebimento provisório e não sendo constatadas desconformidades, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, por empregado ou comissão formalmente designada, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade, da quantidade e do atendimento às demais exigências contratuais.

25.5. Havendo correção ou substituição de bens, o prazo para o recebimento definitivo será contado da nova apresentação dos bens à fiscalização, após o saneamento das desconformidades apontadas.

25.6. Caso a verificação para o recebimento definitivo não seja realizada no prazo estabelecido, o recebimento será considerado realizado no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no RLC da Conab.

25.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado em razão de fatos ocorridos durante a contratação, desde que devidamente justificados no processo e observadas as formalidades previstas no RLC da Conab.

25.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades revelados posteriormente, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

25.9. recebimento definitivo constitui condição para o atesto da Nota Fiscal e para o início da contagem do prazo de pagamento.

25.10. O descumprimento dos prazos ou das demais obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

26.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

26.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

27. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza de Despesa (ND) XX, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) XX, Fonte XX, Plano Interno (PI) XX, conforme Nota(s) de Empenho XXXXXXXXXXXXXXXX.

28. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. As obrigações da Contratante (Conab) encontram-se previstas no Termo de Referência.

29. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência.

30. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade à legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), bem como em conformidade às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

30.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico, reconhecem que em toda operação realizada com os dados pessoais identificados neste instrumento, os mesmos serão devidamente tratados, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

30.3. A Parte Receptora (Contratada) garante a utilização de processos alicerçados nos aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e à conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

30.4. A Parte Receptora (Contratada), incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto aqueles que já são de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

30.5. A Parte Receptora (Contratada) deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados contra a destruição total – acidental ou ilícita – a perda, a alteração, a comunicação, a difusão e o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

30.6. A Parte Receptora (Contratada) deverá notificar a Parte Reveladora (Contratante), no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas a dados pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de dados pessoais a que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

30.7. A Parte Receptora (Contratada) deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais da Parte Reveladora (Contratante).

30.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

30.9. As Partes Reveladora (Contratante) e Receptora (Contratada), por si e seus subcontratados, garantem que caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

31. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

31.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

32.1. A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

34.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

35.1. Os preços pactuados na proposta da Contratada e neste Contrato são fixos e irredutíveis.

36. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

36.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

36.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

36.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

36.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

36.6. **Da sanção de advertência:**

36.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

36.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

36.7. **Da sanção de multa:**

36.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, no que couber;
- e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato.

36.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, restará configurada repetição da sanção (*bis in idem*).

36.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

36.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

36.8. **Da sanção de suspensão:**

36.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

36.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

36.8.3. Em decorrência da prática, por parte da Contratada, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

36.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances, quando houver.

37. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

37.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

37.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

37.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

37.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

37.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

37.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

37.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, o último no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

37.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

38. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

38.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

39. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

39.1. Não será exigida garantia contratual.

40. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

40.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

40.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos do Termo de Referência.

40.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos do Termo de Referência.

40.4. A Matriz de Riscos do Termo de Referência, constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

41. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

41.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

41.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

41.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

41.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

42. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

43. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

43.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto contratual.

44. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

44.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério vinculado à Conab, bem como com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

45. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

45.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência relacionado à Dispensa de Licitação Conab Sureg/MA n.º XXXXX/2026; a Proposta da Contratada, datada de XX/XX/2026, no que couber; e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

46. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

46.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab; na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

47. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

47.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Conab, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

48. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

48.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Luís/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas com todo o exposto, as partes firmam o presente instrumento contratual, em via digital, de disponibilidade constante, diante das testemunhas abaixo identificadas.

São Luis - Ma, 17 de Agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO RAMOS POLESE ABREU**, **Analista Administrativo - Conab**, em 14/10/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56549660** e o código CRC **D2E43452**.

Referência: Processo nº.: 21444.001522/2026-27

SEI: nº.: 56549660